

**SUMÁRIO**

RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Página.....1/1

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

**RATIFICAÇÃO**

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO, Sec. Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, CNPJ nº 09.643.969/0001-55, com sede a Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, bairro Socopo, Teresina - Piauí, nesta cidade de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, para **aquisição de livros didáticos para a educação infantil, creche e pré-escola**, nesta secretaria de educação, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Eu autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 994.870,00 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**, em favor da Empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.643.969/0001-55, para a *forne*cimento de livros didáticos para a educação infantil, creche e pré-escola, cujo pagamento conforme a entrega, de acordo com contrato de aquisição de livros firmado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Dutra - (MA), 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO  
Sec. Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021